



## INFORMATIVO GIAC 128, de 01 de março de 2021

Aos membros do Ministério Público brasileiro

Considerando as informações acerca das ações de enfrentamento da covid-19 e os questionamentos recebidos pelo gabinete, o GIAC COVID-19 tem a informar o que se segue:

### **MPF, MPT, DPU e DPE solicitam ao Estado do Rio Grande do Sul reavaliação da manutenção do sistema de cogestão no combate à COVID-19**

Por meio de ofício interinstitucional, o Ministério Público Federal (MPF), o Ministério Público do Trabalho (MPT), a Defensoria Pública da União (DPU) e a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul (DPE) externam a preocupação comum com a velocidade de propagação da covid-19 no estado do Rio Grande do Sul, cujos indicadores apresentaram aumento exponencial nas últimas semanas e apontam para um possível colapso do sistema de assistência à saúde, inclusive e, sobretudo, no que se refere aos hospitais públicos federais.

No documento, as instituições aderem integralmente às considerações estritamente técnicas do Comitê Científico de Apoio ao Enfrentamento à Pandemia COVID-19 do Governo do Estado, que, desde 19/2/2021, vem alertando que a “situação é gravíssima e tende a piorar” e recomendando “fortemente a suspensão do sistema de cogestão” e providências para “aumentar o rigor das medidas de distanciamento físico e redução de circulação de pessoas, principalmente limitando aglomerações em locais fechados”, sugerindo, exemplificativamente, “suspender festas e eventos, restaurantes somente com comida para levar ou com ambiente ao ar livre”.

Solicitam, assim, a reavaliação da manutenção do sistema de cogestão no atual contexto vivenciado de agravamento da pandemia de COVID-19, sem prejuízo de outras medidas mais rigorosas de distanciamento social no modelo hoje adotado em solo gaúcho, notadamente das atividades sociais presenciais que favoreçam aglomerações.

Destaca-se, nesse sentido, que: (a) o Hospital de Clínicas de Porto Alegre apresenta uma ocupação atual de 93,8% dos seus 161 (cento e sessenta e um) leitos de UTI; (b) o Hospital Nossa Senhora da Conceição do Grupo Hospitalar Conceição – GHC tem ocupação superior a 92% dos seus 75 (setenta e cinco) leitos de UTI desde 10/11/2021, com registro de uma taxa de 96% hoje; (c) Hospital Universitário de Santa Maria – HUSM trabalha com uma ocupação superior a 82,8% dos seus 29 (vinte e nove) leitos de UTI desde 14/2/2021, com registro de uma taxa de 103,4% em 21/2/2021; e (d) o Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr., vinculado à Universidade Federal do Rio Grande – FURG

apresenta uma ocupação de 100% dos seus 10 (dez) leitos semi-intensivos COVID em 24/2/2021.

**Texto:** Assessoria de Comunicação do Ministério Público Federal no Rio Grande do Sul

### **MPF promove live "Mulheres no combate à covid-19: ciência e divulgação científica"**

Para enriquecer as reflexões levantadas a cada março em todo o mundo sobre a equidade de gênero, o Ministério Público Federal (MPF) começa o mês reunindo numa mesa-redonda online quatro brasileiras que vêm se destacando no combate à pandemia de covid-19. No próximo dia 2, às 15h, no canal do Programa Bem Viver no YouTube, as cientistas Andréa Alice da Silva (UFF), Ester Sabino (USP) e Mellanie Fontes-Dutra (UFRGS) e a jornalista Luiza Caires (USP) dialogam entre si e com o público sobre seus trabalhos e suas perspectivas sobre o avanço das mulheres na pesquisa científica e na luta contra a desinformação.

"É sempre importante homenagear nossas cientistas e jornalistas que, com seu trabalho diário, ajudam a salvar vidas", explica a idealizadora do evento, Cynthia Orengo, coordenadora de Gestão de Pessoas da Procuradoria da República em Santa Catarina. A iniciativa, que integra o calendário de eventos alusivos ao Dia Internacional da Mulher, celebrado em 8 de março, é promovida pelas áreas de Assistência à Saúde e Bem-Estar, de Comunicação Social e de Equidade de Gênero e Raça das unidades do MPF sediadas nas capitais da Região Sul (procuradorias da República no Rio Grande do Sul, em Santa Catarina e no Paraná e Procuradoria Regional da República na 4ª Região).

O debate será mediado por duas procuradoras da República. Analucia Hartmann atua no escritório Índios e Comunidades Tradicionais da Procuradoria da República em Santa Catarina e integra o grupo de trabalho Mulher, Criança, Adolescente e Idoso: Proteção de Direitos, da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Já Suzete Bragnolo, lotada na Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, é procuradora regional dos Direitos do Cidadão substituta, atua no escritório da Saúde e integra grupos de trabalho e fóruns interinstitucionais com foco no combate à pandemia.

**Texto:** Assessoria de Comunicação do Ministério Público Federal na 4ª Região

### **MPs e Defensorias recomendam medidas ao governo do Paraná para conter avanço da covid-19**

Os ministérios públicos federal, do trabalho, do estado e as defensorias públicas da União e do estado encaminharam nesta quinta-feira (25) [recomendação conjunta](#) ao governo do Paraná com a finalidade de conter o avanço da pandemia no estado e, conseqüentemente, a diminuição no número de contágio e mortes pela covid-19.

Entre as ações recomendadas estão a "suspensão imediata dos procedimentos cirúrgicos eletivos ambulatoriais e hospitalares, visando à otimização do estoque existente e preservando sua utilização para

as terapias intensivas e emergências”; e “a tomada de providências para que a regulação do estado redobre os esforços para promover encaminhamentos de pacientes em situação de urgência e emergência ao competente local de referência”. O documento ainda solicita “a proibição de todo e qualquer evento que possa implicar a aglomeração de pessoas, até que as autoridades sanitárias entendam expressamente ser possível retomá-las”; e a pronta adoção de providências referentes à aquisição de vacinas, de forma a acelerar o processo de imunização do Estado do Paraná, com o registro de que pode posteriormente buscar eventual ressarcimento junto à União Federal.

A recomendação conjunta leva em consideração diversos aspectos, entre eles o último boletim da Secretaria de Saúde do Paraná, de 25/02/2021, a taxa de ocupação dos leitos de UTI adulto no Estado, que atingiu o percentual de 94%, e normativas da Universidade de Oxford e Organização Internacional do Trabalho (OIT) que ressaltam a importância do distanciamento social. O documento também ressalta que “a apresentação de Planos estruturados de prevenção e enfrentamento à epidemia do novo coronavírus (covid-19) pelos Municípios nem sempre vem acompanhada, na prática, de uma avaliação semanal da situação loco-regional nos aspectos sanitários, epidemiológico e de capacidade de leitos para atendimento da população referenciada da sua região”.

**Texto:** Assessoria de Comunicação do Ministério Público Federal no Paraná

### **Ministério da Saúde contratou 20 milhões de doses da Covaxin, com entrega prevista entre os meses de março e maio**

Após ter publicado portarias dispensando uso de licitação para a compra de imunizantes contra a covid-19, o Ministério da Saúde adquiriu 20 milhões de doses da vacina Covaxin junto à Precisa Medicamentos/ Bharat Biotech, cuja entrega está prevista para ser realizada de forma escalonada, entre os meses de março e maio, conforme cronograma abaixo:

PRECISA MEDICAMENTOS – Covaxin/BHARAT BIOTECH

Entrega das 20 milhões de doses, importadas da Índia:

- **Março:** 8 milhões - 4 milhões + 4 milhões de doses entregues entre 20 e 30 dias após a assinatura do contrato
- **Abril:** 8 milhões - 4 milhões + 4 milhões de doses entregues entre 45 e 60 dias após a assinatura do contrato
- **Maiço:** 4 milhões entregues 70 dias após a assinatura do contrato

### **Ministério da Saúde elaborou ofício com recomendações sobre a ordem de vacinação dos grupos prioritário**

No dia 08 de fevereiro deste ano, o Ministério da Saúde publicou o [Ofício Circular nº 33/2021/SVS/MS](#), em que expôs a ordem de vacinação dos grupos prioritários, como e quem elaborou tal ordem e a necessidade de observá-la.

De acordo com o documento, a elaboração da definição dos grupos, assim como a ordem de vacinação, "foi realizada no âmbito da Câmara Técnica Assessora em Imunização e Doenças Transmissíveis (Portaria GAB/SVS nº 28 de 03 de setembro de 2020), composta por representantes deste ministério e de outros órgãos governamentais e não governamentais, assim como Sociedades Científicas, Conselhos de Classe, especialistas com expertise na área, Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass) e Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems). A decisão foi pautada também nas recomendações do SAGE – Grupo Consultivo Estratégico de Especialistas em Imunização (em inglês, Strategic Advisor Group of Experts on Immunization), da Organização Mundial da Saúde".

A respeito da ordem de prioridade, o ofício ressaltou que estão sendo priorizados os grupos de maior risco para agravamento da doença, os profissionais de saúde (a fim de preservar a força de trabalho dos serviços de saúde) e, em seguida, as populações de maior vulnerabilidade e exposição aos impactos da pandemia e os trabalhadores dos serviços essenciais.

Quanto aos idosos, o texto destacou que, a partir dos 60 anos, o indivíduo infectado pelo vírus Sars-Cov-2 apresenta mais que o dobro de risco para hospitalização e óbito, se comparado a outros grupos. Além disso, tais riscos crescem consideravelmente conforme o aumento da idade: "a partir de 60 anos de idade o indivíduo acometido pela covid-19 apresenta mais que o dobro do risco para hospitalização e óbito pela doença que os demais grupos. Riscos esses que aumentam consideravelmente conforme aumentam a idade, por exemplo, para idosos com 90 anos ou mais o risco de hospitalização e de óbito por covid-19 apresenta-se 8,5 e 18,3 vezes maior que os demais grupos".

Por fim, o expediente explicou que as orientações do Ministério da Saúde não obrigam as unidades federativas a segui-las, porém, como ressaltado pela pasta, a inobservância pode acarretar na falta de vacinas: "não seguir a ordem priorizada pelo PNI pode acarretar na falta de vacinas para os grupos de maior risco de adoecimento e óbito pela covid-19", da mesma forma que "para as UF e Municípios que venham a alterar a ordem de priorização dos grupos para vacinação, cabe informar que o Ministério da Saúde não poderá dispor de quantitativos extras de doses da vacina COVID-19, tendo em vista os cronogramas de entregas dos laboratórios produtores, assumindo-se assim os riscos de eventuais faltas de vacina para os respectivos grupos".

### Situação epidemiológica do novo coronavírus no Brasil

Dados extraídos do sistema Localiza SUS, em 25 de fevereiro de 2021, informam que o Brasil registra 10.390.461 casos de infecção pelo novo coronavírus e 251.498 óbitos decorrentes da doença.

**Fonte:** Ministério da Saúde

**Ministério da Saúde, CONASS e CONASEMS pactuam nova forma de repasse de recursos para custear os leitos de UTI para COVID-19**

Com a liberação de crédito extraordinário, estimado em R\$ 2,8 bilhões, para custear ações de enfrentamento da covid-19, o Ministério da Saúde, o Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Saúde (Conass) e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems) acordaram, na última quinta-feira (25), sobre novo método de custeio dos leitos de UTI destinados a pacientes acometidos pelo novo coronavírus.

Agora o repasse será feito pelo Ministério da Saúde a partir de uma autorização, que será mantida enquanto perdurar a pandemia, condicionada à avaliação técnica da vaga disponível para tratamento do paciente. O repasse de recursos do governo federal será feito em parcelas mensais, tendo sido mantido o valor da diária em R\$ 1.600,00.

**Fonte:** Conselho Nacional de Secretários de Saúde

**ADPF nº 742 - Supremo Tribunal Federal determinou que Governo Federal elabore plano de combate à Covid-19 para população quilombola**

Ao julgar procedente, por unanimidade, a [Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 742](#), ajuizada pela Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (Conaq), o plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) determinou que a União deve elaborar, no prazo de 30 dias, plano nacional de enfrentamento da pandemia da covid-19 voltado especialmente à população quilombola. Além disso, no prazo de 72 horas, o Governo Federal deverá constituir grupo de trabalho interdisciplinar e paritário para debater, aprovar e monitorar a execução do plano.

Na mesma ação, os ministros decidiram, por 9 votos a 2, suspender todos os processos judiciais do país que envolvam a disputa de posse e propriedade ou que questionem a titulação de terras quilombolas.

**ADPF nº 770 e ACO nº 3451 - STF referendou liminar que autorizou estados e municípios a importar vacinas sem registro da Anvisa**

Em decisão unânime, o Supremo Tribunal Federal (STF) referendou liminar, proferida pelo ministro Ricardo Lewandowski, que permitiu a estados e municípios a aquisição de vacinas internacionais que já possuam a aprovação de entidades sanitárias internacionais de renome, mesmo que ainda não registradas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Segundo o Ministro Relator, embora constitua incumbência do ministério da Saúde coordenar o Plano Nacional de Imunização e definir as vacinas integrantes do calendário nacional, tal atribuição não exclui a competência dos estados, do DF e dos municípios para adaptá-los às peculiaridades locais: "*Embora o*

*ideal, em se tratando de uma moléstia que atinge o País por inteiro, seja a inclusão de todas as vacinas seguras e eficazes no PNI, de maneira a imunizar uniforme e tempestivamente toda a população, o certo é que, nos diversos precedentes relativos à pandemia causada pela Covid-19, o Supremo Tribunal Federal tem ressaltado a possibilidade de atuação conjunta das autoridades estaduais e locais para o enfrentamento dessa emergência de saúde pública, em particular para suprir lacunas ou omissões do governo central. (...) Em outros termos, a Constituição outorgou a todos os entes federados a competência comum de cuidar da saúde, compreendida nela a adoção de quaisquer medidas que se mostrem necessárias para salvar vidas e garantir a higidez física das pessoas ameaçadas ou acometidas pela nova moléstia, incluindo-se nisso a disponibilização, por parte dos governos estaduais, distrital e municipais, de imunizantes diversos daqueles ofertados pela União, desde que aprovados pela Anvisa, caso aqueles se mostrem insuficientes ou sejam ofertados a destempo."*

Foi destacado na decisão que a própria lei, com o intuito de superar, emergencialmente, a carência de vacinas, estabeleceu que a autorização excepcional e temporária deverá ser concedida pela Anvisa, em até 72h horas após a submissão do pedido. Caso esgotado o prazo sem manifestação da autarquia, o imunizante poderá ser importado e distribuído à população, desde que seja autorizado por, pelo menos, uma das autoridades sanitárias estrangeiras elencadas no art. 3º, VIII, a, e § 7º-A, da Lei 13.979/2020 (agências das Europa, dos Estados Unidos, do Japão ou da China).

A íntegra da decisão pode ser acessada [aqui](#).

### **[ADPF 756 - Crise no estado do Amazonas: Governo Federal enviou ao STF notas informativas que detalham as ações empreendidas para o enfrentamento do novo coronavírus](#)**

Dando sequência ao cumprimento da decisão cautelar proferida na [Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 756](#), pelo ministro Ricardo Lewandowski, que determinou ao Governo Federal a apresentação e atualização, a cada 48 horas, "*das estratégias que está colocando em prática ou pretende desenvolver para o enfrentamento da situação de emergência, discriminando ações, programas, projetos e parcerias correspondentes, com a identificação dos respectivos cronogramas e recursos financeiros*", a Subchefia de Articulação e Monitoramento da Casa Civil encaminhou ao Supremo Tribunal Federal (STF) mais uma nota informativa que detalha as ações realizadas para o enfrentamento da crise sanitária, ocasionada pelo novo coronavírus, no estado do Amazonas. Confira:

- [Nota informativa n°25](#)

**Fonte:** Supremo Tribunal Federal

### **[Estudo preliminar de pesquisadores escoceses demonstrou eficácia da vacina de Oxford](#)**

Com 22% da população escocesa vacinada com a primeira dose das vacinas de Oxford ou da Pfizer,

pesquisadores da escócia realizaram estudo de eficácia desses imunizantes, mediante análise de conjunto de dados que cobriu toda a população do país.

Segundo a pesquisa, uma única dose da vacina ChAdOx1, a mesma produzida pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), apresentou eficácia de 94% para hospitalização entre 28 e 34 dias após a vacinação, enquanto a vacina da Pfizer demonstrou uma eficácia de 85% em igual período. Nos idosos acima de 80 anos os resultados também foram positivos, encontrando uma eficácia de 81% na média entre as duas vacinas.

Consoante informações veiculadas pela Fiocruz, a eficácia de ambas as vacinas pode ser constatada na prática, uma vez que, de dezembro/2020 até meados de fevereiro/2021, das mais de 8 mil pessoas que foram internadas em decorrência da covid-19, na Escócia, apenas 58 tinham sido vacinadas. Constatou-se também que a eficácia dos imunizantes aumenta com o tempo, alcançando o ápice entre 28 e 34 dias após a vacinação. Após tal período, porém, os dados ainda são inconclusos.

#### **Boletim Observatório Covid-19: aumento de óbitos e alta ocupação de leitos de UTI**

A Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) publicou nova edição do [Boletim Observatório Covid-19](#), referente às semanas epidemiológicas 5, 6 e 7 (31/1 a 20/2/2021), com vistas a retratar o cenário epidemiológico do país.

De acordo com a publicação, dados consolidados confirmam a formação de intensa transmissão do vírus Sars-Cov-2 no país. Além disso, nenhum estado apresentou tendência de queda no número de casos e óbitos pela doença: *"Nas semanas epidemiológicas 05, 06 e 07 de 2021 (31 de janeiro a 20 de fevereiro), o Brasil apresentou uma média diária de 46 mil casos, valor mais elevado que o verificado em meados do ano passado, e média de 1.020 óbitos por dia ao longo das primeiras semanas de fevereiro de 2021. Nenhum estado apresentou tendência de queda no número de casos e óbitos. As incidências de Síndromes Respiratórias Agudas Graves (SRAG) no país permanecem em nível muito alto em todos os estados."*

O boletim alerta, ainda, que as taxas de ocupação dos leitos de UTI destinados a pacientes acometidos pelo novo coronavírus revelam o pior cenário já observado: *"Em síntese, são 12 estados e o Distrito Federal na zona de alerta crítica ( $\geq 80,0\%$ ) e 17 capitais (que concentram recursos de saúde e também populações) com taxas de ocupação de leitos de UTI Covid-19 para adultos de pelo menos 80%."*

#### **Boletim InfoGripe atinente à 7ª Semana Epidemiológica (14 a 20 de fevereiro)**

Com base em dados do Sivep-Gripe, plataforma que registra as notificações relativas à Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), foi produzido pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) e demais parceiros o [Boletim InfoGripe](#) atinente à semana epidemiológica 7 (14/02 a 20/02/2021). A publicação apresenta, dentre outras informações, panorama dos casos e óbitos por SRAG no país, verificação da tendência de curto e longo prazo relativa à doença, bem como destaca possível subnotificação em

estados com carga excessiva na rede hospitalar.

A análise reporta, em âmbito nacional, atividade muito alta de casos e óbitos de SRAG. Aponta, também, que 8 (oito) das 27 (vinte e sete) unidades federativas mostram sinal de crescimento dos casos de SRAG, enquanto 6 (seis) indicam tendência de queda. A publicação destaca que, apesar da tendência de diminuição da incidência da SRAG, todas as regiões encontram-se na zona de risco.

**Fonte:** Fundação Oswaldo Cruz

### **TCU divulgou balanço sobre o Acompanhamento do Auxílio Emergencial**

O Tribunal de Contas da União (TCU) divulgou, na última quarta-feira (24/2), o balanço sobre as fiscalizações das ações de implementação do auxílio emergencial a pessoas em situação de vulnerabilidade, previstas no Plano Especial de Acompanhamento das Ações de Combate à Covid-19.

A análise do TCU apontou que uma parte dos pagamentos foi realizada de maneira indevida: dos R\$ 293 bilhões destinados à implementação do benefício, cerca de R\$ 54 bilhões podem ter sido pagamentos indevidos, com base nas informações da PNAD Contínua. Esse valor seria suficiente para proporcionar um auxílio de R\$ 300,00 a 60 milhões de brasileiros durante três meses.

O TCU estimou que 7,3 milhões de pessoas, além do público-alvo do programa, podem ter recebido o auxílio emergencial irregularmente. Há estimativas de que 8 milhões de pessoas, além do limite de dois membros por família, podem ter sido beneficiados. O balanço apontou ainda que 6,4 milhões de mães podem ter recebido cotas duplas indevidamente.

O relatório também consolidou resultados de cruzamentos de dados dos órgãos de controle, que identificaram 3,7 milhões de beneficiários indevidos, estimando uma economia de despesas da ordem de R\$ 8,8 bilhões. As irregularidades abordam pessoas que tinham emprego formal, outro benefício federal ou descumpriam limites de renda e membros por família que podem receber. Também integravam a base de dados pessoas falecidas ou que moram fora do Brasil.

Para ajudar a resolver o problema dos pagamentos indevidos, o TCU fez determinações e recomendações para atacar as causas, em especial a insuficiência das bases de dados, as falhas das regras de elegibilidade, a autodeclaração de informações de renda e composição familiar e, ainda, a não verificação periódica dos requisitos legais.

O TCU determinou que o Ministério da Cidadania verifique, mensalmente, se os beneficiários continuam sem emprego formal ou sem receber algum outro benefício federal.

A comunicação completa do Ministro Presidente do TCU, acerca do balanço de acompanhamento do Auxílio Emergencial feito pelo Tribunal de Contas, pode ser acessada clicando [aqui](#).

**Texto:** Tribunal de Contas da União

**Diário Oficial da União**

Visando dar publicidade às normas relativas ao enfrentamento do novo coronavírus, confira abaixo alguns atos publicados, nos dias 23 e 24 de fevereiro, sobre o tema:

[Despacho nº 17, de 25 de fevereiro de 2021](#) - A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, III e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, aliado ao art. 53, IX, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e conforme deliberado por meio do Circuito Deliberativo - CD\_DN 134/2021, de 19 de fevereiro de 2021, resolve: Art. 1º Conceder anuência excepcional para aplicação retroativa de ampliação de prazo da validade de lotes de produtos para diagnóstico in vitro registrados conforme as disposições da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 348, de 17 de março de 2020, nos termos da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 445, de 10 de dezembro de 2020, conforme anexo. Art. 2º O disposto no presente Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

[Portaria nº 710, de 25 de fevereiro de 2021](#) - Estabelece a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.

[Portaria nº 60 /dpc, de 23 de fevereiro de 2021](#) - Prorroga o prazo de credenciamento estabelecido no art. 1º da Portaria nº 288/DPC, de 26 de agosto de 2020.

[Medida provisória nº 1.032, de 24 de fevereiro de 2021](#) - Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 2.861.205.000,00, para os fins que especifica.

[Instrução normativa RFB nº 2.010, de 24 de fevereiro de 2021](#) - Dispõe sobre a apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física referente ao exercício de 2021, ano-calendário de 2020, pela pessoa física residente no Brasil, e altera a Instrução Normativa SRF nº 81, de 11 de outubro de 2001.

[Resolução GECEX nº 160, de 18 de fevereiro de 2021](#) - Prorroga direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado às importações brasileiras de vidros planos flutados incolores, com espessuras de 2 mm a 19 mm, comumente classificadas no subitem 7005.29.00, originárias da China, do Egito, dos Emirados Árabes Unidos e do México, com imediata suspensão após a sua prorrogação para o México.

[Resolução GECEX nº 162, de 22 de fevereiro de 2021](#) - Concede redução temporária, para zero por

cento, da alíquota do Imposto de Importação ao amparo do artigo 50, alínea d, do Tratado de Montevidéu de 1980, internalizado pelo Decreto Legislativo nº 66, de 16 de novembro de 1981, tendo por objetivo facilitar o combate à pandemia do Corona Vírus / Covid-19.

Extrato de termo aditivo - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2020. CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN. CONTRATADA: ELIEZER ZULIANELI ANDRADE ME (MSOM). OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/2020 por 300 (trezentos) dias, mesmo período em que este Instrumento esteve totalmente suspenso, fundamentado no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, em função das medidas de prevenção adotadas por este Regional para o enfrentamento da Pandemia do Coronavírus, observando Parecer Referencial emitido pela Procuradoria Jurídica do CREA/RN, em 10/09/2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com a redação dada pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/1994 e alterações posteriores. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/02/2021 a 06/12/2021.

Extrato de acordo de cooperação técnica- REFERÊNCIA: Processo nº 19687.107048/2020-56. ASSUNTO: Acordo de Cooperação Técnica. PARTÍCIPES: A União, por intermédio da Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade do Ministério da Economia (SEPEC) e a KPMG CONSULTORIA LTDA. OBJETO: o levantamento de demandas do setor privado e identificação de propostas de iniciativas que subsidiarão a atuação da SEPEC na formulação de políticas públicas destinadas ao enfrentamento dos impactos negativos causados no setor turístico brasileiro em razão da pandemia do Covid-19, retomada econômica e crescimento do setor, considerando a superação de problemas estruturais, antigos e novos (gerados pela pandemia), por meio da criação de um guia estratégico para a retomada do setor de turismo, doravante denominado PROJETO. VIGÊNCIA: 3 (três) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre os PARTÍCIPES. ASSINAM: pela Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade, Carlos Alexandre da Costa, Secretário Especial; pela KPMG Consultoria Ltda, Thais Balbi Garnier Rodrigues, Sócia-Diretora.

**Fonte:** Imprensa Nacional

O GIAC permanece à disposição pelo e-mail [pgr-gabinetecovid19@mpf.mp.br](mailto:pgr-gabinetecovid19@mpf.mp.br) ou pelo telefone (61) 99173-6539.

Gabinete Integrado de Acompanhamento da Epidemia Covid-19

## Fontes de informação atinentes ao novo coronavírus

### Ministério Público

Gabinete Integrado de Acompanhamento da Epidemia Covid-19 (GIAC) -

<http://www.conexao.mp.br/covid19/>

Conselho Nacional do Ministério Público – [encurtador.com.br/dfjFZ](http://encurtador.com.br/dfjFZ)

Conselho Nacional Procuradores-Gerais – <http://mpbrasileiro-coronavirus.com.br/>

Ministério Público do Trabalho – <https://mpt.mp.br/pgt/noticias/dia-do-trabalhador-conheca-as-acoes-adotadas-pelo-mpt-durante-a-pandemia-da-covid-19>

### Poder Executivo

Agência Nacional de Aviação Civil – <https://www.anac.gov.br/coronavirus>

Agência Nacional de Energia Elétrica – <https://www.aneel.gov.br/noticias-covid-19>

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – <http://www.anp.gov.br/noticias/5678-comunicado-acoes-da-anp-em-epoca-de-pandemia>

Agência Nacional de Saúde Suplementar – <http://www.ans.gov.br/aans/noticias-ans/coronavirus-covid-19>

Agência Nacional de Telecomunicações –

<https://www.anatel.gov.br/institucional/component/content/article/171-manchete/2541-acoes-do-setor-de-telecomunicacoes-no-combate-ao-coronavirus>

Agência Nacional de Transportes Aquaviários – <http://portal.antaq.gov.br/index.php/importante-coronavirus/>

Agência Nacional de Transportes Terrestres –

[http://www.antt.gov.br/salaImprensa/noticias/arquivos/2020/03/Confira\\_as\\_acoes\\_da\\_ANTT\\_em\\_face\\_do\\_Covid19.html](http://www.antt.gov.br/salaImprensa/noticias/arquivos/2020/03/Confira_as_acoes_da_ANTT_em_face_do_Covid19.html)

Agência Nacional de Vigilância Sanitária – <http://portal.anvisa.gov.br/coronavirus>

Banco Central do Brasil – [https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/medidasdecombate\\_covid19](https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/medidasdecombate_covid19)

Casa Civil – <https://www.gov.br/casacivil/pt-br> e <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/conteudos-coronavirus/noticias-sobre-comunicacao-social>

Casa Civil (Atos Normativos)  
- <https://docs.google.com/spreadsheets/d/1MK0syn9T2AbKfzQpchzqRqAEcy6zXAnK5IxO-qALAT4/edit?usp=sharing> e

[http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/Portaria/quadro\\_portaria.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/Portaria/quadro_portaria.htm)

Conselho Administrativo de Defesa Econômica – <http://www.cade.gov.br/coronavirus>

Conselho Nacional de Secretarias Municipais – <https://www.conasems.org.br/covid-19/>

Conselho Nacional de Secretários de Saúde – <http://www.conass.org.br/coronavirus/>

Controladoria-Geral da União – <https://www.gov.br/cgu/pt-br/coronavirus>

**Fundo Nacional de Saúde** - [https://portalfns.saude.gov.br/orientacoes-tecnicas/2489-publicada-portaria-que-regulamenta-aplicacao-dos-recursos-de-emendas-parlamentares-preferencialmente-para-o-enfrentamento-ao-coronavirus-covid-](https://portalfns.saude.gov.br/orientacoes-tecnicas/2489-publicada-portaria-que-regulamenta-aplicacao-dos-recursos-de-emendas-parlamentares-preferencialmente-para-o-enfrentamento-ao-coronavirus-covid-19)

**Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada** – <https://www.ipea.gov.br/coronavirus/>

**Instituto Nacional de Propriedade Industrial** – <http://www.inpi.gov.br/menu-servicos/patente/tecnologias-para-covid-19/ESTUDOS>

**Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia** – <https://www4.inmetro.gov.br/coronavirus>  
**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento** - <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/mapacontracoronavirus>

**Ministério da Cidadania** – <http://desenvolvimentosocial.gov.br/covid-19> e <http://blog.mds.gov.br/redesuas/>

**Ministério da Defesa** – <https://operacaocovid19.defesa.gov.br/>

**Ministério da Economia** - <https://www.gov.br/economia/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins/covid-19/timeline>

**Ministério da Educação** - [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=86791](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=86791)

**Ministério da Justiça** - <https://www.novo.justica.gov.br/news/coronavirus-confira-as-medidas-adotadas-pelo-ministerio-da-justica-e-seguranca-publica>

**Ministério de Minas e Energia** – <http://www.mme.gov.br/web/guest/covid-19>

**Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos** - <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/covid-19>

**Ministério das Relações Exteriores** – <http://www.portalconsular.itamaraty.gov.br/alertas/covid-19-assistencia-a-brasileiros>

**Ministério da Saúde** – <https://coronavirus.saude.gov.br/>

**Ministério da Saúde (Saúde Indígena)** - <https://www.saude.gov.br/saude-indigena/>

**Ministério do Turismo** – <http://www.turismo.gov.br/coronavirus.html>

**Planalto** – <https://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-covid-19>

## **Poder Judiciário**

**Conselho Nacional de Justiça** – <https://www.cnj.jus.br/coronavirus/>

**Superior Tribunal de Justiça** - <http://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/STJ-no-Combate-ao-Coronavirus.aspx>

**Supremo Tribunal Federal** – [https://transparencia.stf.jus.br/extensions/app\\_processo\\_covid19/index.html](https://transparencia.stf.jus.br/extensions/app_processo_covid19/index.html)

## **Poder Legislativo**

**Câmara dos Deputados** – <https://www.camara.leg.br/temas/coronavirus>

**Senado Federal** – <https://www.senado.leg.br/senado/hotsites/covid/>

## Demais instituições

**Associações dos Juizes Federais do Brasil** – <https://www.ajufe.org.br/imprensa/noticias-covid-19>

**Associação dos Magistrados Brasileiros** – [https://www.amb.com.br/coronavirus-confirma-decisoes-do-judiciario-relacionadas-ao-enfrentamento-da-pandemia/?doing\\_wp\\_cron=1586478574.7145249843597412109375](https://www.amb.com.br/coronavirus-confirma-decisoes-do-judiciario-relacionadas-ao-enfrentamento-da-pandemia/?doing_wp_cron=1586478574.7145249843597412109375)

**Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho** – <https://www.anamatra.org.br/imprensa/coronavirus>

**Associação Médica Brasileira** – <https://amb.org.br/coronavirus/>

**Confederação Nacional de Municípios** – <https://www.cnm.org.br/criises/principal/coronavirus/todos/1>

**Conselho Federal de Farmácia** – <http://covid19.cff.org.br/>

**Conselho Federal de Medicina** – <http://portal.cfm.org.br/>

**Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados** – <https://www.enfam.jus.br/portal-covid19/repositorio/>

**Fundação Oswaldo Cruz** – <https://portal.fiocruz.br/coronavirus>, <https://covid-19.procc.fiocruz.br/> e <https://unidos.fiocruz.br/>

**Organização Mundial de Saúde** - <https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019>

**Organização Pan-Americana de Saúde** – <https://www.paho.org/bra/> e [https://www.paho.org/bra/index.php?option=com\\_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875](https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875)

**Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE)** - <http://www.oecd.org/coronavirus/en/>

**Rede Covida** – <https://covid19br.org/>

**Tribunal de Contas da União** – <https://portal.tcu.gov.br/coopera/>